



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO Nº 45/2021/CSDPEAP.

Altera a resolução n.º 28/2020/CSDPEAP que Dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o §1º do artigo 22 da Resolução 28/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 22.** As atribuições dos Defensores Públicos, órgãos de execução, incluem a orientação e coordenação das atividades desempenhadas pelos colaboradores designados para o seu respectivo órgão de atuação.

§1º. Não haverá a participação do órgão de execução nos atos praticados perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, ressalvada a independência funcional.

§2º. Não haverá atuação em delegacias de policia para acompanhamento de inquérito policial, ressalvada a independência funcional”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Macapá/AP, 08 de abril de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA
Conselheira Nata

IGOR SILVÉRIO FREIRE
Conselheiro Eleito

PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES
Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO
Conselheiro Eleito

IGOR VALENTE GIUSTI
Conselheiro Eleito